

PROCESSO CEE Nº 1904/80

INTERESSADO: HEITOR WERTHER STUDART MONTENEGRO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Botânica, no Curso de Arquitetura e Urbanismo da FAC. de Bauru

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 391/81 - CTG - APROVADO EM 11/03/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru submete à apreciação do Conselho Estadual de Educação a indicação do Sr. Heitor Werther Studart Montenegro para lecionar, como Professor III, a disciplina Botânica destinada ao Curso de Arquitetura e Urbanismo.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

- 2.1 - O interessado é Engenheiro Agrônomo (ESALQ-USP, 1945).
- 2.2 - fez cursos de aperfeiçoamento nos EUA e na Inglaterra;
- 2.3 - É Dr. em Agronomia, Livre-Docente e Professor-Adjunto

(ESALQ).

- 2.4 - Foi consultor da FAO e do BIRD.
- 2.5 - Tem trabalhos publicados no País e no exterior.
- 2.6 - A grade horária é compatível.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do Dr. Heitor Werther Studart Montenegro para lecionar, como Professor III, a disciplina Botânica, vinculado ao Departamento de Urbanismo e Paisagismo e destinada ao curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru.

São Paulo, 24 de setembro de 1980.

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Paulo Gomes Romeo, e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 4.12.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Foram votos vencidos os Conselheiros: Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Tharcísio Damy de Souza Santos, que apresentou Declaração de Voto.

A Conselheira Maria Aparecida Tamasso Garcia votou, favoravelmente, mas com restrições quanto à fundamentação, no que foi acompanhada pelo Conselheiro Roberto Moreira.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei contrariamente à aprovação dos 50 professores, de ver que entendo perduram as razões que me levaram a votar contra a instalação desse curso, o que foi objeto do Parecer nº 340/80, aprovado por este Conselho em 05/03/80.

Acresce, ainda, que os Srs. Carlos Eduardo Pereira Dinis (Processo nº 669/79) e Luís Daniel Decloedt (Processo 665/79) foram também aprovados para mais uma disciplina cada um no Processo de reconhecimento de cursos da Faculdade de Tecnologia de Bauru. Com a aprovação dada pelo Plenário não foi atendida a disposição da Deliberação 5/80 deste Conselho quanto ao número máximo de disciplinas que é de três.

Em 11 de março de 1981.

a) Cons. Tharciso Dmy de Souza Santos